SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS E PASSAGEIROS DE RIO DO SUL E REGIÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - SITRANS

*Sede: Rua 15 de Abril, 100, 1º andar, Fone/Fax: (0**47) 3521-1583 Centro Rio do Sul - SC*

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de março de 2018, na sede do sindicato, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária do SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS E PASSAGEIROS DE RIO DO SUL E REGIÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – SITRANS, na forma do edital de convocação publicado no Jornal O Diário do Alto Vale edição do dia 14.03.2018, página 14. O Sr. Presidente as 09:00 horas comunicou aos presentes que não havia quorum para instalação dos trabalhos, pelo que avisou que uma hora após, será iniciada a Assembléia. Assim, as 10:00 horas, no local designado no edital de Convocação, com a presença de um total de 49 (quarenta e nove) associados/filiados, em segunda convocação o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, compondo a mesa diretora, convidando para presidir as atividades o Sr. Sergio Francisco Alves e Srta. Regiane Camargo para secretariar as atividades. Em seguida determinou-se a leitura da Ata da Assembléia anterior que depois de lida, foi aprovada sem restrições. Ato contínuo, obedecendo a Ordem do dia, item "1" do Edital, discussão em torno das reivindicações a serem apresentadas a classe patronal, relativos às condições de salário e de trabalho, objetivando a renovação da norma coletiva já vigente, bem como a celebração de norma coletiva que atenda as reivindicações dos profissionais da categoria diferenciada. Inicialmente foi discutida a pauta de reivindicações a ser apresentada ao **Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas no Estado de Santa Catarina** e após o amplo debate dos presentes, foi aprovado, a manutenção das cláusulas sociais em vigor e reajuste das cláusulas econômicas pelo INPC do período acrescidos do aumento real na ordem de 2%(dois por cento), sendo submetido e aprovado por escrutínio secreto à unanimidade, o Rol de reivindicações a ser apresentado a classe patronal, cujo documento é parte integrante desta para todos os efeitos e cujas cláusulas obedecem a seguinte ordem: vigência e data base, de 01 de maio de 2018 à 30 de abril de 2019; abrangência – Condutores de Veículos Rodoviários, Motoristas, trabalhadores das empresas de transporte de carga, trabalhadores em empresas de transportes de passageiros (urbanas, intermunicipais, interestaduais, internacionais), Cobradores, Despachantes, Fiscais, Bilheteiros, Mecânicos, Borracheiros, Ferreiros, Ajudantes de Caminhão, Conferentes de Cargas, Escriturários e Pessoal de Administração, bem como Tratoristas, Maquinistas e Operadores de Máquinas, Motoristas de Empilhadeiras, Operadores de Caminhão Basculantes e demais empregados que prestam serviços em veículos automotores, Condutores de veículos nas empresas de turismo e excursões nacionais e internacionais, Condutores de veículos nas empresas de fretamento escolar, industrial e comercial, Condutores de veículos e trabalhadores nas empresas de transportes de inflamáveis, cargas líquidas, gasosas, tóxicas e perigosas e das empresas de transportes de produtos químicos e de derivados de petróleo, Condutores de veículos de motofretes e motoboys, Condutores de veículos nas empresas de locação de veículos, Condutores de veículos e trabalhadores nas empresas de logística, Condutores de veículos, como categoria diferenciada, que exercem atividades industriais, comerciais, agrícolas e serviços públicos terceirizados de Rio do Sul, Agronômica, Agrolândia, Atalanta, Aurora, Apiúna, Alfredo Wagner, Braço do Trombudo, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Ibirama, Ituporanga, Imbuia, José Boiteux, Laurentino, Lontras, Mirim Doce, Petrolândia, Presidente Nereu, Presidente Getúlio, Pouso Redondo, Rio do Campo, Rio do Oeste, Salete, Taió, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles e Witmarsun; salário normativo, aplicação do INPC do período acrescido de aumento real de 2%(dois por cento) sobre todos os pisos; correção salarial - aplicação do INPC do período acrescido de aumento real de 2%(dois por cento); vales odontológicos; antecipações salariais; quitação de verbas; 13° salário; abono permanência na mesma empresa; adicional de insalubridade/periculosidade; afastamentos prolongados, mantém o texto da CCT vigente, com aplicação do reajuste pelo INPC do período acrescido de 2%(dois por cento); ajuda alimentar aos demais empregados - mantém o texto da CCT vigente, com aplicação do reajuste pelo INPC do período acrescido de 2%(dois por cento); vale refeição - mantém o texto da CCT vigente, com aplicação do reajuste pelo INPC do período acrescido de 2%(dois por cento); seguro de vida em grupo, mantém o texto da CCT vigente com aplicação do reajuste pelo INPC do período acrescido de 2%(dois por cento); rescisão por justa causa; dispensa do aviso prévio; empregado com mais de 45 anos; contratação por tempo determinado; garantia de emprego à gestante; empregado em idade de serviço militar; aposentadoria; alojamento; responsabilidade do motorista; laudos periciais; repouso dos motoristas quando em viagem; sistema de registro eletrônico de ponto; remuneração jornada

extraordinária; dia de natal; apetrechos de viagens e prestação de contas; uniformes; atestados médicos e odontológicos; contribuição negocial laboral; contribuição assistencial patronal; fundo de amparo a saúde e profissionalização do trabalhador; quadro de avisos; cópias da convenção; apresentação de documentos; quitação anual das obrigações trabalhistas; fiscalização; normas convencionais. Passo seguinte, foi discutida a pauta de reivindicações a ser apresentada ao **Sindicato das Empresas de Transportes e Transportadores de Cargas do Planalto Serrano - SETPLAN** e após o amplo debate dos presentes, foi aprovado a apresentação do Rol idêntico ao apresentado ao Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas no Estado de Santa Catarina, com a manutenção das cláusulas sociais em vigor e reajuste das cláusulas econômicas pelo INPC do período acrescidos de aumento real na ordem de 2%(dois por cento), sendo submetido e aprovado por escrutínio secreto à unanimidade, o Rol de reivindicações a ser apresentado a classe patronal, cujo documento é parte integrante desta para todos os efeitos e cujas cláusulas obedecem a seguinte ordem: vigência e data base, de 01 de maio de 2018 à 30 de abril de 2019; abrangência – Condutores de Veículos Rodoviários, Motoristas, trabalhadores das empresas de transporte de carga, trabalhadores em empresas de transportes de passageiros (urbanas, intermunicipais, interestaduais, internacionais), Cobradores, Despachantes, Fiscais, Bilheteiros, Mecânicos, Borracheiros, Ferreiros, Ajudantes de Caminhão, Conferentes de Cargas, Escriturários e Pessoal de Administração, bem como Tratoristas, Maquinistas e Operadores de Máquinas, Motoristas de Empilhadeiras, Operadores de Caminhão Basculantes e demais empregados que prestam serviços em veículos automotores, Condutores de veículos nas empresas de turismo e excursões nacionais e internacionais, Condutores de veículos nas empresas de fretamento escolar, industrial e comercial, Condutores de veículos e trabalhadores nas empresas de transportes de inflamáveis, cargas líquidas, gasosas, tóxicas e perigosas e das empresas de transportes de produtos químicos e de derivados de petróleo, Condutores de veículos de motofretes e motoboys, Condutores de veículos nas empresas de locação de veículos, Condutores de veículos e trabalhadores nas empresas de logística, Condutores de veículos, como categoria diferenciada, que exercem atividades industriais, comerciais, agrícolas e serviços públicos terceirizados de Bom Retiro; salário normativo, aplicação do INPC do período acrescido de aumento real de 2%(dois por cento) sobre todos os pisos; correção salarial - aplicação do INPC do período acrescido de aumento real de 2%(dois por cento); vales odontológicos; antecipações salariais; quitação de verbas; 13° salário; abono permanência na mesma empresa; adicional de insalubridade; afastamentos prolongados, mantém o texto da CCT vigente, com aplicação do reajuste pelo INPC do período acrescido de 2%(dois por cento); ajuda alimentar aos demais empregados - mantém o texto da CCT vigente, com aplicação do reajuste pelo INPC do período acrescido de 2%(dois por cento); vale refeição - mantém o texto da CCT vigente, com aplicação do reajuste pelo INPC do período acrescido de 2%(dois por cento); seguro de vida em grupo, mantém o texto da CCT vigente com aplicação do reajuste pelo INPC do período acrescido de 2%(dois por cento); rescisão por justa causa; dispensa do aviso prévio; empregado com mais de 45 anos; contratação por tempo determinado; garantia de emprego à gestante; empregado em idade de serviço militar; aposentadoria; alojamento; responsabilidade do motorista; laudos periciais; repouso dos motoristas quando em viagem; sistema de registro eletrônico de ponto; remuneração jornada extraordinária; dia de natal; apetrechos de viagens e prestação de contas; uniformes; atestados médicos e odontológicos; contribuição negocial laboral; contribuição assistencial patronal; fundo de amparo a saúde e profissionalização do trabalhador; quadro de avisos; cópias da convenção; apresentação de documentos; quitação anual das obrigações trabalhistas; normas convencionais. Passo seguinte, foi aberta a discussão da pauta de reivindicações a ser apresentada ao **Sindicato das Empresas de Transporte Turístico e de Fretamento Eventual e Contínuo de Santa Catarina – SINFRETTUSC,** foi submetido e aprovado por escrutínio secreto à unanimidade, o Rol de reivindicações a ser apresentado a classe patronal, cujo documento é parte integrante desta para todos os efeitos e cujas cláusulas obedecem a seguinte ordem: vigência de 01 de maio de 2018 à 30 de abril de 2019; abrangência - Condutores de Veículos Rodoviários, trabalhadores em empresas de transportes de passageiros (urbanas, intermunicipais, interestaduais, internacionais), Cobradores, Despachantes, Fiscais, Bilheteiros, Mecânicos, Borracheiros, Ferreiros, Conferentes de Cargas, Escriturários e Pessoal de Administração, Condutores de veículos nas empresas de turismo e excursões nacionais e internacionais, Condutores de veículos nas empresas de fretamento escolar, industrial e comercial, que exercem atividades industriais, comerciais, agrícolas e serviços públicos terceirizados de Rio do Sul, Agronômica, Agrolândia, Atalanta, Aurora, Apiúna, Alfredo Wagner, Braço do Trombudo, Bom Retiro, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Ibirama, Ituporanga, Imbuia, José Boiteux, Laurentino, Leoberto Leal, Lontras, Mirim Doce, Petrolândia, Presidente Nereu, Presidente Getúlio, Pouso Redondo, Rio do Campo, Rio do Oeste, Salete, Taió, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles e Witmarsun; piso salarial - reajuste de 100%(cem por cento) do INPC acumulado no período, acrescido do percentual de

5%(cinco por cento) de aumento real; pagamento mensal de salários; quitação de verbas; política salarial; antecipação salarial; discriminação das parcelas; 13° salário; adicional por tempo de serviço; diárias – reajuste de 100%(cem por cento) do INPC; auxilio alimentação - reajuste de 100%(cem por cento) do INPC; contrato de experiência; aviso prévio; dispensa do cumprimento do aviso prévio; justa causa; descontos decorrentes de acidentes e quebra de material; chamadas especiais ou de emergência; anotação de comissões na CTPS; seguro de vida; assistência jurídica; carta de referência; uniformes; equipamentos obrigatórios no veículo e condução; garantias de emprego; jornada de trabalho; controle de jornada; faltas justificadas; férias proporcionais; limpeza de veículos; Cipas; comunicação de acidente de trabalho; atestado médico e odontológico; programas de prevenção; acesso aos dirigentes sindicais; dirigentes com estabilidade; liberação de dirigente sindical; desconto de mensalidades; contribuição negocial laboral; fundo de amparo a saúde e profissionalização do trabalhador; contribuição assistencial patronal; contribuição assistencial a Fectroesc; quadro de avisos; apresentação de documentos; regras aplicação CCT; cláusula penal; normas convencionais; disposições finais. Passo seguinte, foi discutida a pauta de reivindicações a ser apresentada ao **Sindicato das Empresas de Transportes e Transportadores de Passageiros no Estado de Santa Catarina** e após o amplo debate dos presentes, foi aprovado a apresentação do Rol de reinvindicações com a manutenção das cláusulas sociais em vigor e reajuste das cláusulas econômicas pelo INPC acumulado do período acrescidos de aumento real na ordem de 2%(dois por cento), sendo submetido e aprovado por escrutínio secreto à unanimidade, o Rol de reivindicações a ser apresentado a classe patronal, cujo documento é parte integrante desta para todos os efeitos e cujas cláusulas obedecem a seguinte ordem: vigência e data base, de 01 de maio de 2018 à 30 de abril de 2019; abrangência – Condutores de Veículos Rodoviários, Motoristas, trabalhadores em empresas de transportes de passageiros (urbanas, intermunicipais, interestaduais, internacionais), Cobradores, Despachantes, Fiscais, Bilheteiros, Mecânicos, Borracheiros, Ferreiros, Ajudantes de Caminhão, Conferentes de Cargas, Escriturários e Pessoal de Administração, Condutores de veículos de motofretes e motoboys, Condutores de veículos nas empresas de locação de veículos, Rio do Sul, Agronômica, Agrolândia, Atalanta, Aurora, Apiúna, Alfredo Wagner, Braço do Trombudo, Bom Retiro, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Ibirama, Ituporanga, Imbuia, José Boiteux, Laurentino, Leoberto Leal, Lontras, Mirim Doce, Petrolândia, Presidente Nereu, Presidente Getúlio, Pouso Redondo, Rio do Campo, Rio do Oeste, Salete, Taió, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles e Witmarsun; salário normativo, correção salarial, forma de pagamento, pagamento mensal de salários, desconto de mensalidades e vales odontológicos, discriminação de parcelas, computo da média, adiantamento de salários, 13° salário, viagens especiais, auxilio alimentação, auxilio funeral, justa causa, aviso prévio, dispensa do cumprimento do aviso prévio, contrato temporário e contrato de experiência, estabilidade a gestante, garantia pré aposentadoria, transporte gratuito, assistência jurídica, jornada de trabalho, horas extras/repouso remunerado, compensação da jornada de trabalho, intervalo intrajornada, repouso/folgas, férias, apetrechos de viagens, uniformes, atestados médicos e odontológicos, taxa negocial laboral, quadro de avisos, homologações, contribuição assistencial a Fectroesc, aplicação do instrumento coletivo, mora salarial e cláusula penal. Ato seguinte o Sr Presidente colocou em discussão o item "2" da ordem do Dia, relativo a outorga de poderes Diretoria do Sindicato para iniciar as negociações, firmar acordo ou convenção coletiva ou mesmo ajuizar dissídio coletivo, os trabalhadores presentes, a unanimidade, por escrutínio secreto, aprovaram a matéria. Assim a Diretoria detém plenos poderes para firmar acordo, convenção e na hipótese de malogro nos negociações, ficou autorizada a ajuizar o respectivo Dissídio Coletivo. Passando para o ítem seguinte da Ordem do Dia, item "3" que diz respeito a conveniência de dar caráter permanente a Assembléia geral. O Sr. Presidente explicou aos presentes, que as convocações das futuras assembléias durante a campanha salarial, deveriam fugir do rigorismo estatuário, que prevê prazos, publicação de edital e outras formalidades, matéria esta aprovada, por escrutínio secreto, por unanimidade. O ítem "4" da Ordem do Dia, passou a ser discutido no sentido de deliberar sobre a conveniência de conceder prerrogativa exclusiva a Diretoria do Sindicato Profissional, para convocar Assembléia Geral durante a campanha salarial. O Sr. Presidente esclareceu aos presentes que durante a campanha salarial há, normalmente, pressão patronal sobre os empregados, para estes, através de abaixo-assinados, solicitem ao Sindicato a convocação de Assembléia, objetivando na maioria das vezes, aprovar propostas que não contemplam as principais aspirações da categoria. Essa prática empresarial recomenda então a adoção de providências tendentes a evitar o sucesso dessa prática patronal. Foi aprovado, então, por escrutínio secreto que durante a campanha salarial, somente Sindicato poderá convocar Assembléia Geral Extraordinária, não estando, assim obrigado a acatar requerimentos dos integrantes da categoria, neste sentido. Justificou, assim, que o processo decisório durante a campanha salarial poderia ser desburocratizado, se a categoria achasse conveniente dar caráter permanente a essa Assembléia, permitindo, assim, que as futuras convenções sejam efetuadas com antecedência mínima de quatro horas,
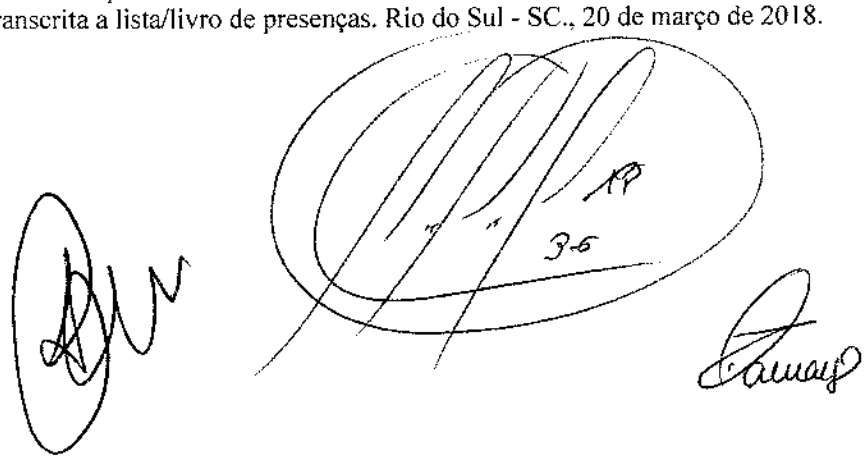
mediante simples comunicado ou convites nos locais de trabalho. Colocado em votação, a matéria foi aprovada, por escrutínio secreto, à unanimidade. Na seqüência, passou-se a discussão e deliberação do item "5" e último tópico da Ordem do dia, que diz respeito a Contribuição Assistencial em favor do Sindicato Profissional, a ser suportada por todos os trabalhadores pertencentes à sua categoria profissional dentro da sua base territorial, que forem atingidos e beneficiados pelos Acordos ou Convenções Coletivas de trabalho que forem firmadas com a classe patronal, segundo faculta o artigo 513, alínea "e", da CLT, por tempo indeterminado. Após amplo debate entre os presentes colocado em discussão a matéria foi aprovada, por escrutínio secreto, à unanimidade. Foi aprovado, ainda, que as empresas deverão repassar ao Sindicato, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da realização do desconto, os valores descontados a título de contribuição negocial e, no mesmo prazo, encaminhar ao Sindicato a relação dos empregados, contendo o nome, função, data de admissão, e valor da contribuição individual. Colocando em votação, por escrutínio secreto a matéria foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente determinou a mim Regiane Camargo, secretaria *ad hoc*, que lavrasse a presente Ata, que após lida e aprovada vai assinada pelos componentes da mesa, ficando ainda, como parte integrante da mesma como se nela estivesse transcrita a lista/livro de presenças. Rio do Sul - SC., 20 de março de 2018.